Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.730, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara número 09 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Claiton Giovani Tirello.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:

I – Parte da Chácara n.º 09, da atual Rua João Cancio Bastos, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.533,90m² (mil, quinhentos e trinta e três metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 15,00 metros, com a Chácara n.º 09 "B", de propriedade de Paulo Gilmar Bastos; ao Sul, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Mário Chiaradia e na extensão de 5,00 metros com o Lote n.º 09, de propriedade de Adílio Antônio Daniel; a Leste, na extensão de 75,66 metros, com a Chácara n.º 18, de propriedade de Carllotto Empreendimentos Imobiliários Ltda. e na extensão de 26,60 metros com a Chácara n.º 16, de propriedade de Nestor Hicker; e, ao Oeste, na extensão de 102,26 metros, com a Chácara n.º 09, de propriedade de Claiton Giovani Tirello, estando devidamente matriculado sob o n.º 10.906 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descritas no inciso I do Art. 1.º, está condicionada à manutenção do sistema viário, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação, bem como à infraestrutura são de responsabilidade do proprietário da área a ser doada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Janeiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração